



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.746/2002

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM PEDAGOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, **UM PEDAGOGO**, para 22 horas semanais, para atender à Escola Municipal de Ensino Fundamental Rotermond.

Art. 2.º - A contratação será de natureza administrativa e por prazo determinado até o encerramento do ano letivo do exercício de 2002 e serão assegurados os direitos previstos nos artigos 241 a 245 da Lei Municipal n.º 1.181/93.

Art. 3.º - As despesas da contratação, ora autorizada, serão cobertas através de dotação orçamentária, com a seguinte caracterização:
06.01.12.361.0066.2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos FUNDEF.
3.1.90.11.01.01 – Vencimento e Vantagens Fixas Serviço Executivo.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Agosto de 2.002.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração